

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS,  
PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS -  
COPPETEC**

**COTAÇÃO PRÉVIA Nº. 63/2013**

A **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISA E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC**, fundação sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93, conforme escritura registrada sob o nº.de ordem 125.161 do livro “A” nº. 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº. 01.119.923, com sede na Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Centro de Gestão Tecnológica, Rua Moniz de Aragão, s/nº, comunica a realização de **COTAÇÃO PRÉVIA**, no âmbito do Projeto 15528, do tipo menor preço, para a apresentação de proposta para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO PARQUE TECNOLÓGICO DO RIO - UFRJ”**, que será recebida **até 15/07/2013 às 14:00 horas**, no Centro de Gestão Tecnológica - CGTEC – Rua Moniz de Aragão s/n, atrás do bloco I – Cidade Universitária - COPPE/UFRJ, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21941-972 e conforme as condições a seguir especificadas. A presente **Cotação Prévia** de Preço será regida pelo Decreto 6170/07, Portaria 507/2011 e legislação pertinente e complementar.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **Cotação Prévia** é a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO PARQUE TECNOLÓGICO DO RIO - UFRJ”**, conforme discriminado nas Especificações em anexo, a esta **Cotação Prévia**.

### **2. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

2.1. As empresas deverão encaminhar os documentos de Habilitação e as Propostas de preços dirigidas à **CPL** em dois (02) envelopes **“A” e “B”** até a data, hora e local estabelecidos neste chamamento.

2.2. A documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues até o dia: **15/07/2013**.

2.3. As empresas que optarem por enviar sua Habilitação e suas Propostas em mãos ou pelo correio poderão encaminhá-las, devidamente protocoladas, **até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas à CPL**.

2.4. Todos os valores da Proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta **Cotação Prévia** pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Instrumento convocatório, e que estejam devidamente cadastradas na Fundação COPPETEC.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no **Envelope A**, devendo constar, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada.

a.1) No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial.

b) No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

c) Prova de identidade dos diretores ou sócios gerentes.

#### **3.3- REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante. As datas dos comprovantes deverão ser de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Licitação quando não indicado o prazo no documento solicitado.

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizados, com todas as certidões válidas, para fins de comprovação quanto à situação regular da empresa.

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta contida no **Envelope B** deverá ser apresentada conforme modelo **ANEXO I**, na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:

a) Ser impressa em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas e numeradas todas as suas folhas;

b) Mencionar o objeto da Cotação, com caracterização completa e precisa do(s) objeto(s) proposto(s), de acordo com as Especificações constantes do **ANEXO I** desta **Cotação Prévia**;

4.2. Conter declaração, informando que todos os tributos, encargos, taxas, seguro, frete etc., já estão inclusos no preço unitário, admitindo-se que o incidente sobre o objeto oferecido (e destacado) seja apenas para efeito de emissão de Nota Fiscal;

4.3. Conter preços, unitário e total, em algarismos, e o valor total da proposta, em algarismos e por extenso; a parte decimal no valor parcial unitário em 02 (dois) dígitos, indicando a(s) unidade(s) adotada(s);

4.3. Mencionar prazo de execução dos serviços conforme especificação do **ANEXO I** desta **Cotação Prévia**;

4.5. O prazo de validade das propostas é de 60 (Sessenta) dias corridos a contar da data de entrega das mesmas.

#### 5. JULGAMENTO

5.1. Somente a empresa cuja documentação de Habilitação seja considerada completa e conforme com as exigências da **Cotação Prévia**, terá seu **Envelope "B"** aberto e será julgada.

5.2. Para efeito de julgamento serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, não se admitindo preços incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3. Será considerada 1ª (primeira) colocada a empresa que apresentar o menor preço global, cujo desempenho e qualidade atendam as necessidades da COPPETEC.

5.4. O resultado da **Cotação Prévia** será submetido à aprovação do Diretor Executivo da Fundação COPPETEC e somente após a sua homologação será considerado definitivo.

#### 6. DO CONTRATO

6.1. Adjudicada a **Cotação Prévia**, a empresa vencedora será notificada para assinatura do contrato, devendo para tal comparecer em dia, hora e local designados.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação para assinatura do Contrato, podendo ser o prazo prorrogado uma vez por igual período, desde que justificado e aceito pela Fundação COPPETEC. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e poderá determinar a aplicação das penalidades de advertência e suspensão para participar de outras cotações da Fundação COPPETEC, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.3. No caso de não atendimento pela empresa vencedora, no prazo estipulado, a Fundação COPPETEC, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar os serviços à empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as condições de preços da empresa classificada em primeiro lugar.

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos das faturas serão efetuados após a aceitação e verificação dos serviços correspondentes por parte da Fiscalização, até o 30º (trigésimo) dia corrido contado a partir da data final do período de adimplemento, podendo este pagamento ser executado em parcela única, após a realização dos serviços prestados.

7.2. A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo e condições constantes nesta **Cotação Prévia** e anexos.

7.3. A CONTRATADA declara que os preços propostos para execução dos serviços levaram em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o final do presente contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto desta **Cotação Prévia** ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 48 horas antes da data prevista para entrega das propostas, com a Gerência de Compras, no prédio do CGTEC da COPPE/UFRJ, Rua Moniz de Aragão s/nº, Cidade Universitária – Ilha do

Fundão – RJ, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, ou através do telefone (21)3622-3557 e do (21)3622-3461, e-mail [fclicitacoes@coppetec.coppe.ufrj.br](mailto:fclicitacoes@coppetec.coppe.ufrj.br).

A apresentação da proposta de preços implica em total e completo reconhecimento por parte do proponente de que obteve todos e quaisquer esclarecimentos que julgou necessários, não sendo admitidas ressalvas futuras, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de penalidades previstas em lei.

Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação da presente cotação, prevalece o privilégio de foro da cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2013.

José Carlos Costa da Silva Pinto  
Diretor Executivo

Anexos:

- Fazem parte do presente Instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I - Termo de Referência
- 2) Anexo II – Planta de Sinalização Gráfica Horizontal e Vertical do Parque  
Anexo III - Minuta do Contrato

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

Prestação de Serviços para Implantação da Sinalização Horizontal e Vertical do Parque Tecnológico do Rio – UFRJ.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Com o objetivo de sinalizar as vias de uso comum do Parque Tecnológico – UFRJ.

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Demarcação viária com massa termoplástica aplicada pelo método mecânico (spray), com espessura de 1,5 mm.	M²	200
2	Demarcação viária com a base de metilmetacrilato monocomponente aplicada pelo método manual, com espessura de 0,8 mm (Retenção, pare e zebado).	M²	576
3	Demarcação viária com tinta acrílica a base de água aplicada pelo método manual, com espessura de 0,5 mm	M²	324
4	Placa de sinalização confeccionada em chapa de alumínio, com tarjas, letras e símbolos em película totalmente refletiva. Medindo diâmetro ou lado de 0,50m.	Unid.	32
5	Placa de sinalização confeccionada em chapa de alumínio, com tarjas, letras e símbolos em película totalmente refletiva. Medindo 1,00 x 0,75m	Unid.	19
6	Fornecimento de Suporte de 0,40m, para fixação de placas.	Unid.	32
7	Fornecimento de Suporte de 0,70m, para fixação de placas.	Unid.	38
8	Fornecimento e implantação de poste em aço galvanizado com diâmetro de 2" e comprimento de 3,5 m com aletas anti-giro, tipo G-7.	Unid.	49
9	Instalação de placa em poste tipo G-7.	Unid.	51
10	Fornecimento e implantação de tachão bidirecional na cor amarela, refletivos amarelo/amarelo, com pino de fixação (medindo 25,2 X 15,1 X 4,5 cm), material em resina, tipo I.	Unid.	281
11	Fornecimento e implantação de segregador, na cor amarela, com pino de fixação (medindo 44,5 X 15 X 8 cm), material em resina.	Unid.	25
12	B.D.I.	Vb.	

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

Ilha do Fundão – Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Parque Tecnológico.

**VALOR ESTIMADO:**

R\$ 84.632,06 (oitenta e quatro mil seiscientos e trinta e dois reais e seis centavos)

**PRAZO: 15 dias, excluindo os dias chuvosos.**

## ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO

- **SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL**

### PLACA DE ALUMÍNIO

Placa confeccionada em chapa de alumínio, liga 5052, têmpera H34 ou H38 em serviços especiais, com espessura de 2mm, nas dimensões de projeto com os lados lixados, cantos arredondados, submetidas a decapagem e aplicação em ambas as faces de "WASH-PRIMER", à base de cromato de zinco. Com face posterior pintada com esmalte sintético na cor preto fosco e face principal com fundo e mensagens em película refletiva grau técnico nas cores:

Placa de Regulamentação – Película GT branco

- Película GT vermelho
- Película plástica Preto

Placa de Advertência – Película GT amarelo

- Película plástica Preto

### POSTE TIPO G7 SIMPLES PARA SINALIZAÇÃO GRÁFICA DE 50,8 MM (2") DE DIÂMETRO EXTERNO

Poste simples completo confeccionado com as seguintes características: tubular com diâmetro externo de 50,8 mm (2"), espessura mínima de 2,75 mm, 3500 mm de altura, aço galvanizado, pintado com esmalte sintético na cor verde CET-RIO após receber tratamento anti-corrosivo a base de cromato de zinco, extremidade de apoio para enterramento com 4 (quatro) aletas retangulares anti-giro, com 50 mm de largura por 100 mm de comprimento, espessura de 2,75 mm soldadas em forma de cruz a 300 mm da extremidade inferior e topo fechado.

### SUPORTE MODELO 1

Suporte para fixação de placas, modelo 1, confeccionado em perfil "U" de 1 3/4" x 5/8", em chapa de aço galvanizado de 2 mm de espessura (chapa 14), 2 (dois) rasgos de 21/64" x 1", comprimento de 400 mm e contendo uma braçadeira a ser fixada numa haste de 2" de diâmetro externo, com 2 (dois) parafusos tipo 1 (com porcas e 2 (duas) arruelas). O suporte vem acompanhado de 2 (dois) parafusos tipo 2 (com porcas e 2 (duas) arruelas) para fixação da placa ao suporte, conforme padrão CET-RIO e deverá ser pintado com esmalte sintético na cor preto fosco. Os parafusos, as porcas e as arruelas deverão, também, ser galvanizados.

### SUPORTE MODELO 5

Suporte para fixação de placas, modelo 5, confeccionado em perfil "U" de 1 3/4" x 5/8", em chapa de aço galvanizado de 2 mm de espessura (chapa 14), 4 (quatro) rasgos de 21/64" x 1", comprimento de 700 mm e contendo uma braçadeira a ser fixada numa haste de 4" de diâmetro externo, com 2 (dois) parafusos tipo 1 (com porcas e 2 (duas) arruelas). O suporte vem acompanhado de 4 (quatro) parafusos tipo 2 (com porcas e 2 (duas) arruelas) para fixação da placa ao suporte, conforme padrão CET-RIO e deverá ser pintado com esmalte sintético na cor preto fosco. Os parafusos, as porcas e as arruelas deverão, também, ser galvanizados.

- **SINALIZAÇÃO GRÁFICA HORIZONTAL**

### MASSA TERMOPLÁSTICA BRANCA COM MICROESFERAS APLICADAS POR EXTRUSÃO

Aplicação de massa termoplástica com fornecimento de material, por extrusão, com ligante variando entre 18% e 22% na mistura, de cor branca com um mínimo de 8% de TiO<sub>2</sub> e microesferas inclusas variando entre 20% e 30% no volume de massa. A espessura após aplicação será de 2,5 mm e a massa termoplástica deverá ter massa específica variando entre 1,85 e 2,25 g/cm<sup>3</sup>; ponto de amolecimento superior a 90°C; deslizamento máximo de 3%; resistência à abrasão de 0,4 g e durabilidade mínima de 24 meses.

### MASSA TERMOPLÁSTICA BRANCA COM MICROESFERAS APLICADAS POR ASPERSÃO

Aplicação de massa termoplástica, com fornecimento de material, por aspersão, com ligante variando entre 18% e 22% na mistura de cor branca com um mínimo de 8% de TiO<sub>2</sub> e microesferas inclusas variando entre 20% e 30% no volume de massa. A espessura após aplicação será de 1,5 mm e a massa termoplástica deverá ter massa específica variando entre 1,85 e 2,25 g/cm<sup>3</sup>; ponto de amolecimento superior a 90°C; deslizamento máximo de 3%; resistência à abrasão de 0,4 g e durabilidade mínima de 24 meses.

### MASSA TERMOPLÁSTICA AMARELA COM MICROESFERAS APLICADAS POR EXTRUSÃO

Aplicação de massa termoplástica, com fornecimento de material, por extrusão, com ligante variando entre 18% e 22% na mistura de cor amarela com um mínimo de 2% de PbCrO<sub>4</sub> e microesferas inclusas variando entre 20% e 30% no volume de massa. A espessura após aplicação será de 2,5 mm e a massa termoplástica deverá ter massa específica variando entre 1,85 e 2,25 g/cm<sup>3</sup>; ponto de amolecimento superior a 90°C; deslizamento máximo de 3%; resistência à abrasão de 0,4 g e durabilidade mínima de 24 meses.

## **MASSA TERMOPLÁSTICA AMARELA COM MICROESFERAS APLICADAS POR ASPERSÃO**

Aplicação de massa termoplástica, com fornecimento de material, por aspersão, com ligante variando entre 18% e 22% na mistura de cor amarela com um mínimo de 2% de PbCrO<sub>4</sub> e microesferas inclusas variando entre 20% e 30% no volume de massa. A espessura após aplicação será de 1,5 mm e a massa termoplástica deverá ter massa específica variando entre 1,85 e 2,25 g/cm<sup>3</sup>; ponto de amolecimento superior a 90°C; deslizamento máximo de 3%; resistência à abrasão de 0,4 g e durabilidade mínima de 24 meses.

## **APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA**

Aplicação de tinta à base de resina acrílica, com fornecimento de material, nas cores abaixo discriminadas, com secagem rápida, formando película de espessura mínima de 0,5 mm, com alta resistência ao atrito, ótima aderência e durabilidade mínima de 6 meses para pintura de travessia de pedestre e faixa de retenção de veículos e 24 meses para pintura divisória de pista.

Deverá ser apresentado certificado de aprovação emitido pela divisão de pesquisas tecnológicas no DNER.

- a) Branca
- b) Amarela
- c) Preta

## **TACHÃO**

Unidade trapezoidal composta de material plástico, com alta resistência à compressão, suportando carga máxima de 5000 Kgf, resistindo aos impactos de pneumáticos e às condições ambientais como intempéries, poluição, etc., a ser instalado pelo fornecedor.

A superfície refletora é composta por uma ou mais unidades ópticas, mantendo a reflexão durante o período de garantia da peça.

Deverão apresentar embutido no corpo da peça um ou dois pinos de fixação em aço com superfície rosqueada ou outra forma de ranhura no sentido transversal para permitir melhor aderência dos pinos no material de fixação e no pavimento.

Ficará a critério do fornecedor o dimensionamento e o tipo de material a ser utilizado para estruturar internamente a peça, cuja garantia deverá ser superior a 36 meses.

Deverão ser confeccionados nas seguintes dimensões tolerância de 15%, 250 mm x 150 mm x 50 mm. Características de cor e de refletorização conforme especificado a seguir:

- a) Amarelo monodirecional
- b) Amarelo bidirecional

## **SEGREGADOR**

Unidade trapezoidal composta de material plástico, com alta resistência a compressão, suportando carga mínima de 10000 Kgf, resistindo aos impactos de pneumáticos e as condições ambientais como intempéries, poluição, etc., a ser instalado pelo fornecedor.

A superfície retrorefletora é composta por uma ou mais unidades ópticas, mantendo a reflexão durante o período de garantia da peça.

Deverão apresentar embutido no corpo da peça um ou dois pinos de fixação em aço com superfície rosqueada ou outra forma de ranhura no sentido transversal para permitir melhor aderência dos pinos no material de fixação e no pavimento.

Ficará a critério do fornecedor o dimensionamento e o tipo de material a ser utilizado para estruturar internamente a peça, cuja garantia deverá ser superior a 36 meses.

Deverá ser confeccionada nas seguintes dimensões: 470 mm x 170 mm x 85 mm de altura no seu ponto mais elevado conforme padrão CET-RIO.

Características de cor e de refletorização conforme especificado a seguir:

- a) Amarela monodirecional
- b) Amarela bidirecional

Deverá ser apresentado certificado técnico comprovando a resistência à compressão do material, emitido por laboratório de instituição oficial (COPPE CEPUERJ, IME, etc), a partir de amostras recolhidas aleatoriamente pela fiscalização conforme normas da ABNT.

## **ANEXO II**

### **Planta de Sinalização Gráfica do Parque Tecnológico**

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO GECOM Nº. xxx/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC E A XXXXXXXXXXXXXXXXX.

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS**, fundação privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93 conforme escritura registrada sob o nº. de ordem 125.161 do livro "A" nº. 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº. 01.119.923, com sede no Centro de Gestão Tecnológica – CGTEC – CT2, Rua Moniz Aragão, s/nº – CEP 21941-972 – Rio de Janeiro – RJ – Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, José Carlos Costa da Silva Pinto, e a **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX – Rio de Janeiro – RJ – CEP XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

**1.1** O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO PARQUE TECNOLÓGICO DO RIO - UFRJ**”, conforme instrumento convocatório da cotação prévia 63/2013 que segue anexa e passa a ser parte integrante e inseparável deste contrato.

#### CLAUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**2.1-** Os serviços serão executados sob a orientação e supervisão do Coordenador Maurício Guedes, de acordo com os procedimentos internos e operacionais do Parque Tecnológico do Rio-UFRJ;

**2.2-** Os serviços deverão ser executados de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do Parque Tecnológico do Rio – UFRJ.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1-** Na execução do objeto do presente contrato obriga-se a **CONTRATADA** a manter todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe foram confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Confiar os serviços a profissionais idôneos, habilitados e treinados.
- b) Manter seu pessoal informado sobre o teor deste contrato;
- c) Observar os requisitos e as normas técnicas e práticas de segurança e medicina do trabalho;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer questões trabalhistas, inclusive acidentes de trabalho, ou previdenciárias movidas por integrante do seu quadro funcional ou contratados externos, originadas neste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas imperfeições decorrentes das atividades prestadas causadoras de danos ou prejuízos nos serviços, por ação ou omissão;
- f) Manter disciplina nos locais de serviços, responsabilizando-se, no prazo de 24 horas após notificação escrita, a tomar as medidas cabíveis, com relação a qualquer trabalhador com conduta considerada inconveniente pelo Coordenador Maurício Guedes do Parque Tecnológico do Rio – UFRJ.
- g) Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

**3.2-** A **CONTRATADA** obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da instituição, referentes ao objeto do contrato, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes dos recursos financeiros utilizados nesta contratação e dos órgãos de controle interno e externo.

#### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1-** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** aos locais da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

**5.1-** Só poderão trabalhar no referido contrato os funcionários/sócios da **CONTRATADA**.



**5.2-** A **CONTRATADA** assume todas as responsabilidades sobre seus funcionários, eximindo a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer responsabilidades civil, trabalhista e previdenciária.

**5.3 -** Caso a especificidade do serviço exija profissional externo ao quadro funcional da **CONTRATADA**, esta deverá providenciar documento jurídico próprio, que regule a relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e o referido profissional, eximindo a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer responsabilidades.

**5.4 -** A **CONTRATANTE** é responsável tão somente pelo pagamento do serviço executado, após aprovação, sendo o quadro de funcionários e trabalhadores externos que executam o serviço, de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**5.5-** Caso haja manifestação processual na justiça por parte de trabalhador(es) lotado(s) na **CONTRATADA**, cabe à **CONTRATADA** assumir todas as despesas processuais e indenizatórias, se for o caso, eximindo a **CONTRATANTE** de toda a responsabilidade.

## **CLÁUSULA SEXTA: VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1-** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global, fixo e irrevogável de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**6.2-** Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos em parcela única, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **onde deverá constar ainda o número do presente termo de contrato.**

**6.2.1-** Os valores acima somente serão pagos após a aprovação, pelo Coordenador Maurício Guedes do Parque Tecnológico do Rio – UFRJ, da respectiva etapa dos serviços.

**6.3-** A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para a execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato, não cabendo, revisão de preço, reajuste e repactuação, seja a que título for.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

**7.1-** O prazo de vigência do presente contrato é de 15 dias, excluindo os dias chuvosos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 48 (quarenta e oito) meses através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO**

**8.1-** Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, garantido o direito de defesa prévia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, no caso de:

**8.1.1-** Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais que persista por prazo superior a 10(dez) dias; garantido o direito de defesa prévia.

**8.1.2-** Cessão ou sub-rogação de qualquer parte ou direito deste contrato por quaisquer das partes, hipótese em que a parte prejudicada poderá também pleitear perdas e danos, na proporção de seus prejuízos, garantido o direito de defesa prévia.

**8.2-** A tolerância de uma das partes no que respeita ao cumprimento das obrigações assumidas pela outra não constituirá novação ao presente contrato nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, garantido o direito de defesa prévia.

**8.3-** Não obstante o prazo ajustado na cláusula sétima retro, qualquer das partes poderá denunciar e obter a rescisão do presente contrato mediante notificação escrita à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, garantido o direito de defesa prévia.

**8.4-** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório 37/2013. Caso contrário, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato mediante aviso por escrito à **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO**

**9.1-** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que seja solicitada sobre o objeto do contrato, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

**9.2-** Cabe ao Coordenador Maurício Guedes do Parque Tecnológico do Rio – UFRJ, verificar e exigir da **CONTRATADA** o cumprimento perfeito dos serviços e o atendimento das especificações e demais requisitos técnicos a eles inerentes.

**9.3-** Cabe à **CONTRATANTE**, e a seu exclusivo critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus associados;

**9.4-** A fiscalização é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**9.5-** A fiscalização da **CONTRATANTE** deverá enviar relatórios para a **CONTRATADA** sempre que desaprovar os serviços prestados, especificando aqueles que estiverem em desacordo com os requisitos técnicos exigidos;

**9.6-** A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou substitui as responsabilidades da **CONTRATADA** decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES**

**10.1-** Caso a **CONTRATADA** se recuse a executar os serviços, objeto deste instrumento, ou a assinar o presente termo contratual, garantida prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor contratado;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados à **CONTRATANTE**, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; até o limite do valor contratado.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.2-** Ocorrendo atraso na execução do contrato, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, garantido o direito de defesa prévia, ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, *pro rata die*, até o trigésimo dia de atraso, aplicada sobre o valor da execução do serviço não realizado no prazo estabelecido;
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como recusa de execução dos serviços, ensejando a rescisão e cancelamento do instrumento contratual, por justa causa, e aplicação da multa de 12% (doze por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, com a consequente suspensão do direito de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**. Será aplicada a presente sanção, independentemente da prevista na alínea "a" do termo do contrato.

**10.3-** O pedido de prorrogação de prazo para execução do serviço, só será concedido pela **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue à **CONTRATANTE**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido;

**10.4-** O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da fórmula estabelecida neste contrato;

**10.5 -** Em todas as sanções a serem aplicadas, será sempre garantida a defesa prévia das partes, com antecedência, conforme previsto em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

**11.1-** As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxx de 2013.

**Pela CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
José Carlos Costa da Silva Pinto  
Diretor Executivo

**Pela CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunha Contratante:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

**Testemunha Contratada:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: